

*Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento
da Comunidade Negra de Santos*

RESOLUÇÃO N.º 4
DE 23 DE MARÇO DE 2016.

DISCIPLINA O PROCESSO DE
ARQUIVO ELETRÔNICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra do Município de Santos, Estado De São Paulo, faz saber que o seu plenário aprovou, em reunião ordinária realizada em 18 de março de 2016, a seguinte:

RESOLUÇÃO N.º 4

Art. 1.º Fica instituído o arquivo eletrônico do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra.

Art. 2.º Todos os documentos lavrados pelo Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra serão convertidos eletronicamente em PDF ou em qualquer outro programa de imagem e arquivados no Portal dos Conselhos, mantido pela Prefeitura Municipal de Santos.

Art. 3.º Os originais formatados em papel deverão ser mantidos por três meses na secretaria do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra e, após este prazo, serão inutilizados e descartados para reciclagem.

Art. 4.º Não se aplica esta resolução, aos documentos de assuntos individuais ou de conteúdo cuja intensidade de exposição dessa natureza se mostre inconveniente e inoportuna.

*Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento
da Comunidade Negra de Santos*

Parágrafo único. A providência deste artigo não implica em segredo ou reserva de conteúdo.

Art. 5.º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Santos, 23 de março de 2016

Registre-se e publique-se.

IVO MIGUEL EVANGELISTA SANTOS
Presidente